

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.324/2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação André Luiz de Juína e a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUÍNA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

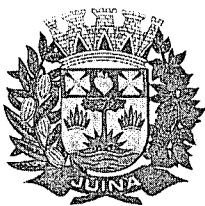
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação André Luiz de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.770.471/0001-47, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo I, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Merlison Guarienti, brasileiro casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1136188-3, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.020.971-04, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º 101, Bairro Módulo IV, neste Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), e Celebrar Termo de Cooperação com a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.435.449/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 1.800, Bairro Módulo III, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. Dom Néri Tornello, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1918428-0 SSP/RS, residente e domiciliado neste município de Juína/MT, e repassar a importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), para atendimento ao Programa Pro Jovem do Governo Federal.

Art. 2.º O repasse mencionado na presente Lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Juína-MT e a Associação, cuja minuta do Termo segue no ANEXO I e II da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

6 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
6.001 -	Fundo Municipal de Assistência Social
08 -	Assistência Social
244 -	Assistência Comunitária
33.90.41.00 -	Contribuições
1.098 -	Repasse Recurso Convênios Entidades Constituídas...R\$ 60.300,00

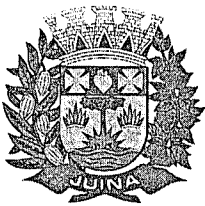
Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais):

6 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
6.001 -	Fundo Municipal de Assistência Social
244 -	Assistência Comunitária
1.091 -	Construção Centro Múltiplo Uso
4490.51.00 -	Obras e Instalações.....R\$ 60.300,00

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar outros Termos de Cooperação com outras entidades relativas ao Programa Pro Jovem ou outros programas do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 8.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.



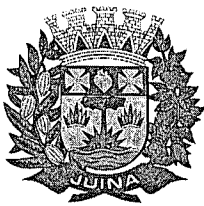
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2012.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de Março de 2012.


JOSELINA AUXILADORA ALMEIDA MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Lei n.º 1.324/2012.

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2012

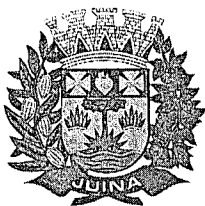
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,
E A ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOSELINA AUXILADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 03991245 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 340.391.711.87, residente e domiciliado (a) na Rua Ives Ortolan, n.º 252, Bairro Módulo III, na cidade de Juína-MT, doravante denominado (a) simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.770.471/0001-47, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo I, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, MERLISON GUARIENTI, brasileiro casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1136188-3, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.020.971-04, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º 101, Bairro Módulo IV, neste Município de Juína-MT, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento das atividades necessárias do Programa Pro Jovem e o repasse daquele para esta da importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará para a ASSOCIAÇÃO a importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), em 10 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), após a assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

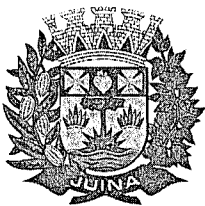
São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativo ao atendimento relativos ao Programa Pro Jovem;
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do presente Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, relativos a execução dos trabalhos de melhorias no imóvel cedido; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º ____/2010, neste Termo de Cooperação e no Cronograma de Desembolso;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

6 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
6.001 -	Fundo Municipal de Assistência Social
08 -	Assistência Social
244 -	Assistência Comunitária
33.90.41.00 -	Contribuições
1.098 -	Repasse Recurso Convênios Entidades Constituídas...R\$ 60.300,00

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

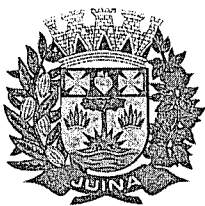
- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Cooperação será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO terá o de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Cooperação para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a ASSOCIAÇÃO ao ressarcimento dos valores ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do MUNICÍPIO.

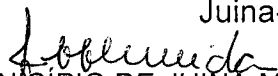
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Cooperação, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, ____ de ____ de 2012.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
MUNICÍPIO

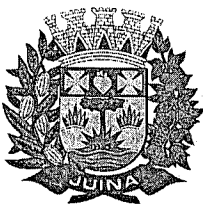
JOSELINA AUXILADORA A. M. SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA
ASSOCIAÇÃO
MERLISON GUARIENTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Lei n.º 1.324/2012.

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,
E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA.

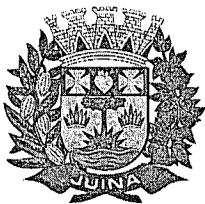
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JOSELINA AUXILADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 03991245 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 340.391.711.87, residente e domiciliado (a) na Rua Ives Ortolan, n.º 252, Bairro Módulo III, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.435.449/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 1.800, Bairro Módulo III, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. DOM NÉRI TORNELLO, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 1918428-0 SSP/RS, residente e domiciliada neste município de Juína/MT, doravante denominada FUNDAÇÃO, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO, para o desenvolvimento das atividades necessárias do Programa Pro Jovem e o repasse daquele para esta da importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

O MUNICÍPIO repassará para a FUNDAÇÃO a importância de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), em 10 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), após a assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

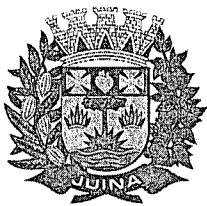
São obrigações da FUNDAÇÃO:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativo ao atendimento relativos ao Programa Pro Jovem;
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do presente Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, relativos a execução dos trabalhos de melhorias no imóvel cedido; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º ____/2012, neste Termo de Cooperação e no Cronograma de Desembolso;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

6 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
6.001 -	Fundo Municipal de Assistência Social
08 -	Assistência Social
244 -	Assistência Comunitária
33.90.41.00 -	Contribuições
1.098 -	Repasse Recurso Convênios Entidades Constituídas...R\$ 60.300,00

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

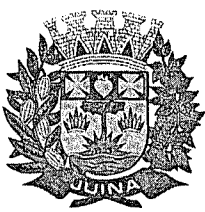
- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Cooperação será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a FUNDAÇÃO terá o de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Cooperação para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a FUNDAÇÃO ao ressarcimento dos valores ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Cooperação, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, ____ de ____ de 2012.

Joseлина
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
MUNICÍPIO

JOSELINA AUXILADORA A. M. SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA
FUNDAÇÃO
DOM NERI JOSÉ TONDELLO
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;